



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.204 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

MUDA A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA SANTA RITA, SITUADA NO BAIRRO TRÊS CORAÇÕES, PARA ESTRADA JORGE HILMA.

Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser denominada Estrada Jorge Hilma, a Estrada Santa Rita situada no bairro Três Corações, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º O Executivo Municipal de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação da Estrada.

Art. 3º O Executivo Municipal de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como às concessionárias de serviço público pertinentes, ressaltando as atuais Light, Águas do Rio e Correios, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05690/2024

LEI Nº 5.205 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL O PROGRAMA INTERNET LIVRE EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar Internet livre em praças públicas da Cidade de Nova Iguaçu, por meio de WI-FI para livre acesso em dispositivos móveis como celular, tablets, notebooks, smartphones, laptop, entre outros dispositivos compatíveis com o padrão WI-FI de conexão;

Art 2º A implementação da Internet Livre deverá ser gradual, conforme o interesse do município, respeitando os limites e diretrizes orçamentárias;

Art 3º As praças municipais deverão disponibilizar placas informativas afixadas em local de fácil visualização com o serviço disponível para os usuários e frequentadores.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Art 5º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias da aprovação da presente Lei, apresentar regulamentação, determinando assim o órgão e/ou Secretaria que ficará responsável pela implementação da Internet Livre, bem como apresentar as diretrizes de execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05691/2024

LEI Nº 5.206 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ESPORTE E LAZER DE MÃOS À OBRA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMO

AUTOR: Vereador Alcemir Gomes Moreira – ALCEMIR GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública à Associação Comunitária, Cultural, Esporte e Lazer de Mãos à Obra e Assistência Social - AMO, com sede na Rua Bassea Furman, nº 1710, bairro Jardim Pitoresco, Nova Iguaçu/RJ inscrita no CNPJ: 48.504.458/0001-04.

Art. 2º A Associação Comunitária, Cultural, Esporte e Lazer de Mãos à Obra e Assistência Social - AMO é reconhecida por sua contribuição significativa para a comunidade.

Art. 3º A Associação Comunitária, Cultural, Esporte e Lazer de Mãos à Obra e Assistência Social - AMO demonstrou sua eficácia e compromisso beneficiando diretamente a comunidade local e promovendo o bem-estar público.

Art. 4º Este Título de Utilidade Pública concede à Associação Comunitária, Cultural, Esporte e Lazer de Mãos à Obra e Assistência Social - AMO os benefícios e prerrogativas estabelecidos em lei para organizações de natureza semelhante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05692/2024

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 16/08/2024

DECRETO Nº. 13.654. 15 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMI, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMI, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMI, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMI, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, no valor de R\$ 36.300.000,00 (Trinta e seis milhões e trezentos mil reais).